



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.cmecharqueadas.com

Comissão de Legislação e Normas

Gestão 2021-2024

Relatora: *Alessandra da Cunha Garcia Berbigier*

Membros: *Luciane Andressa Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey*

Parecer N° 006/2021

O presente parecer tem como objetivo fazer sugestões e apontar alguns encaminhamentos que devem ser revistos no documento emitido em dezembro, pela Secretaria Municipal de Educação, referindo-se "validação" do ano letivo de 2021.

Quando da observação do texto proposto se constatou que no corpo do documento constam questões relativas à Avaliação, Recuperação e Retenção, no referido período letivo.

Vale destacar que o Conselho Municipal de Educação havia solicitado, no Parecer 004/2021, exarado em julho do corrente ano, que o órgão executor apontasse proposta para o processo envolvendo tema "Avaliação escolar".

Neste sentido se percebe como necessário que o documento intitulado "Validação do Ano Letivo" passe por reestruturação de sua organização textual, sistematizando em dois documentos as pautas apresentadas.

Sobre a validação do período letivo, a Comissão entende que os critérios estão em acordo legislação vigente, permitindo que, tão logo haja a reorganização do documento e, mantendo a proposta descrita originalmente, o mesmo seria passível de aprovação para fins de cumprimento e validação do ano escolar; todos aspectos indicados que afirmam sobre as condições vivenciadas pelos membros da comunidade escolar, neste atípico ano pandêmico, refletem as diversas situações, respeitando os aspectos legais para a finalidade que se destina.


Na pauta que trata sobre Avaliação Escolar será importante a existência de um novo documento orientador e propositivo apresentando considerações acerca do processo de ensino e

aprendizagem refletindo e apontando, conseqüentemente, sobre "aproveitamento/rendimento escolar", especialmente para o ano letivo de 2021, mantendo a importância da verificação real sobre as condições dos alunos, especialmente a partir do retorno obrigatório às aulas presenciais.

Vale reforçar também, tendo em vista expectativa de uma orientação generalizada às escolas da rede municipal de ensino, não deixando margem a interpretações subjetivas, sobre o acréscimo acerca da oportunidade de estudos compensatórios, uma vez que a frequência no período remoto esteve atrelada a entrega de atividades pelos estudantes. Importante indicar o esclarecimento que oportuniza e garante ao aluno a possibilidade de compensar as "ausências" deste período, conforme prevê LDB.

Destaque para o fato, caso não haja condições no sistema informatizado para descrever tais informações sobre o processo, que os registros aconteçam de forma física, nos estabelecimentos de ensino, respaldados pelos Conselhos de Classe.


Este parecer foi aprovado pela Comissão de Normas em 14 de dezembro de 2021.


Alessandra da Cunha Garcia Berbigier

Relatora

Apreciado e aprovado por unanimidade em 15 de dezembro de 2021 pelo pleno deste colegiado em reunião "on line".

Charqueadas 15 de dezembro de 2021


Fernando Araujo Nunes
Presidente